

7.7 × 60 R.
 8 mm Lebel.
 8 mm Nambu.
 8 mm Rast-Gasser.
 8 mm Roth-Steyr.
 8 × 42 R.
 8 × 48 R Sauer.
 8 × 50 R Mannlicher.
 8 × 50 R Lebel.
 8 × 51 Mauser.
 8 × 51 R Mauser.
 8 × 53 R Murata.
 8 × 54 Krag-Jorgensen.
 8 × 58 R Krag.
 8 × 58 R Sauer.
 8 × 60 R Guedes M85.
 8 × 60 Mauser.
 8 × 60 R Mauser.
 8 × 63.
 8 × 71 Peterlongo.
 8 × 72 R Sauer.
 8.15 × 46 R.
 8.59 Breda.
 9 mm Bayard Long.
 9 mm Glisenti.
 9 mm Mauser.
 9 mm Steyr.
 9 × 56 Mannlicher-Schoenauer.
 9 × 70 R Mauser.
 9 × 71 Peterlongo.
 9.1 Abadie.
 9.1 × 40 R.
 9.3 × 48 R.
 9.3 × 53 (Suíça).
 9.3 × 53 R (Suíça).
 9.3 × 53 R Hebler.
 9.3 × 57 R.
 9.3 × 65 R Collath.
 9.3 × 70 R.
 9.3 × 72 R.
 9.3 × 72 R Sauer.
 9.3 × 80 R.
 9.3 × 82 R.
 9.5 × 47 R.
 9.5 × 60 R Mauser (Turquia).
 10.15 × 61 R Jarmann.
 10.15 × 63 R Mauser (Sérvia).
 10.25 × 69 R Express.
 10.3 × 60 R (Suíça).
 10.3 × 65 R Baenziger.
 10.4 mm (Itália).
 10.4 × 38 R Vetterli (Suíça).
 10.4 × 47 R Vetterli (Itália).
 10.5 × 47 R.
 10.75 × 57.
 10.75 × 58 R Berdan.
 10.75 × 63 Mauser.
 10.75 × 65 R Collath.
 10.8 × 47 Martini.
 11 mm (revólver francês modelo 1873).
 11 mm (revólver alemão modelo 1879).
 11 × 50 R Albini.
 11 × 52 R Beaumont.
 11 × 53 R Comblain.

11 × 59 Vickers.
 11 × 59 R Gras.
 11 × 60 R Murata.
 11.15 × 58 R ou 43 Remington.
 11.15 × 58 R Werndl.
 11.15 × 60 R ou 43 Mauser.
 11.2 × 60 Mauser.
 11.3 × 50 R Beaumont.
 11.4 × 50 R Werndl.
 11.4 × 50 R Comblain.
 11.4 × 51 R Remington.
 11.43 × 50 R ou 43 Remington (Egipto).
 11.43 × 55 R (Turquia).
 11.5 × 57 R ou 43 Espanhol Reformado mod. 1867.
 11.63 × 38 mm Belted (458 × 11/2 Barnes).
 11.75 mm (revólver montenegrino).
 12 × 44 R Remington (Noruega e Suécia).

Resolução da Assembleia da República n.º 15/2006

Viagem do Presidente da República a Timor-Leste

A Assembleia da República resolve, nos termos da alínea *b*) do artigo 163.º e do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, dar assentimento à viagem de carácter oficial de S. Ex.ª o Presidente da República a Timor-Leste entre os dias 17 e 27 do corrente mês de Fevereiro.

Aprovada em 15 de Fevereiro de 2006.

O Presidente da Assembleia da República, *Jaime Gama*.

Resolução da Assembleia da República n.º 16/2006

Viagem do Presidente da República a Madrid

A Assembleia da República resolve, nos termos da alínea *b*) do artigo 163.º e do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, dar assentimento à viagem de carácter oficial de S. Ex.ª o Presidente da República a Madrid no próximo dia 16 do corrente mês.

Aprovada em 15 de Fevereiro de 2006.

O Presidente da Assembleia da República, *Jaime Gama*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Declaração de Rectificação n.º 11/2006

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 226/2005, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 248, de 28 de Dezembro de 2005, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

1 — No 5.º parágrafo do preâmbulo, onde se lê «passa a ser da competência da Direcção-Geral de Geologia e Energia» deve ler-se «passa a ser da competência do ministro que tutela a área da economia».

2 — No n.º 2 do artigo 2.º, onde se lê «na normalização nacional do CENELEC» deve ler-se «na normalização nacional, do CENELEC».